

Dúvidas Pregão Eletrônico 018/2020

AL alencar@gestaoamb.com.br
Seg, 20 jul 2020 4:07:20 PM -0300

Para "atendimento" <atendimento@imperatriz.ma.gov.br>

Eti... 

Segur...  TLS [Saiba mais](#)

Senhor Pregoeiro Whigson de Sousa Cunha Junior

Após análise do Edital e do TR, surgiram algumas dúvidas, para as quais solicitamos esclarecimentos:

- 1) No item 1 do TR. INTRODUÇÃO, subitem 1.4 diz: "No caso do município de Imperatriz, o PMSB já foi concluído em todas as suas etapas, conforme sua Lei Municipal, que já dispõe sobre o PMSB".

Pergunta-se: Este PMSB foi aprovado pela Câmara Municipal?

- 2) No item 5.3 do TR, subitem 5.3 relaciona os produtos a serem gerados / entregues. Logo no primeiro produto diz "Decreto Municipal criando a comissão de acompanhamento e execução"

Pergunta-se: Este Decreto será fornecido pela Contratada como minuta, uma vez que a escolha, nomeação dos membros da equipe, compete ao Prefeito Municipal. Estamos corretos?

- 3) No item 5.4.2 é apresentado um Quadro com os Setores de Mobilização, Número de Eventos e Localidades abrangidas, perfazendo 3 Setores urbanos e 4 setores rurais, totalizando 7 setores o que entendemos ser 1 Evento por Setor, totalizando os 7 eventos, entretanto no item 26 – Participação Popular apresenta: 1) Reuniões Setoriais para realizar o Diagnóstico dos produtos C,D e E (não entendemos estes C,D e E) e 1 reunião para cada setor. No primeiro item fala em Mobilização e no item 26 fala em Diagnóstico. Podem esclarecer? No item seguinte fala em Reuniões Setoriais do PMGIRS para realizar o DIAGNÓSTICO – 1 reunião para cada setor. Não entendemos este para **realizar o Diagnóstico** e ainda 1 reunião para cada setor? No próximo item fala em 1 Seminário após o Diagnóstico, seria na Sede do município? Idem no último item 1 Conferência Pública ao final, seria também na Sede?

- 4) No item 5.5.7.10 fala de " Análise Crítica do PMGIRS e Plano Municipal de Coleta Seletiva". Este trabalho não estaria fora do Escopo da Revisão do PMSB?

- 5) No item 5.5.8.16 diz: "Minuta do Projeto de Lei de Revisão do PMSB (OK) e Minuta do PMGIRS". Como Minuta deste último se o objeto da contratação não é REVISÃO NEM ELABORAÇÃO DO PMGIRS?

- 5) No item 5.5.9.1.1 diz: NOTA: " Os trabalhos da Contratada deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem com clareza, a contratação subsequente de **elaboração e detalhamento de projetos básicos e executivos** posteriores correspondentes" Não entendemos essa elaboração e detalhamento de projetos básicos e executivos. Podem esclarecer?

- 7) No item 11 onde é apresentada a Equipe Técnica, quase todos os profissionais estão restritos a Graduação em Engenharia e Arquitetura, mas permitindo Especialização/Mestrado/Doutorado em áreas afins. Se a empresa possui profissionais graduados em outras áreas como Biologia, Química com suas pós exigidas, com vasta experiência comprovada na elaboração de PMSB, por quê, não aceita-los também?

- 3) No item 18.6 diz que empresas com sede fora de Imperatriz deverá apresentar preposto na cidade de Imperatriz por meio de empresa filial. Pergunta-se: Se a empresa apresentar preposto hábil para lhes representar, por que exigir abertura de Filial em Imperatriz para funcionar apenas no período de Revisão do PMSB, ou seja, 6 meses?
- 3) No item 23. Fiscalização diz que a Contratante nomeará uma Equipe de Fiscalização para acompanhar e avaliar os serviços. Esta equipe tem alguma ligação / semelhança ou atividades da Comissão de Acompanhamento e execução a ser nomeada por Decreto pelo Prefeito, referida no item 5.3?

Atenciosamente,

José Pereira de Alencar

Diretor Geral

GESTÃO Ambiental Projetos e Consultoria Ltda

+55 98 3083 5449 / 3088 0093 / 99975 3519 / 99150 1952

E-mail: gestaoalencar@terra.com.br; alencar@gestaoamb.com.br